JUSTIFICATIVA
Projeto de Lei n.º 21/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC. Nº 225/2017
Em 02/05/2017
Servidor (a) da CM/BA

Senhores Vereadores,

Em obediência a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal de 1988, ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Convenção sobre os Direitos da Criança, a Lei Orgânica da Assistência Social, a Política Nacional de Assistência Social de 2004, ao Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária de 2016, ao Plano Nacional pela Primeira Infância de 2010, a Lei nº 13.257/2016 (Marco Legal da Primeira Infância, que altera o ECA) e ao II Plano Decenal da Assistência Social, o município de **Itaberaba** aderiu em fevereiro de 2017 ao Programa Primeira Infância instituído no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que por força do decreto nº 8.869 denominado Programa Criança Feliz, tendo como público alvo gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, e como público prioritário crianças de até 36 (trinta e seis) meses e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família; crianças de até 72 (setenta e dois) meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; e crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

Os objetivos do Programa são qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento de gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias nos serviços socioassistenciais; apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acessos a serviços e direitos; estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e fortalecer vínculos familiares e comunitários; entre outros. Diante a relevância do Programa Primeira Infância para o município de Itaberaba, o Chefe do Poder Executivo encaminha à essa Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei Municipal que autoriza a inclusão de ação especifica na Lei Orçamentária de 2017, para deliberação e aprovação por Vossas Excelências.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de abril de 2017.

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ☐ 1ªVOT. ☐ 2ªVOT. ■ U.VOT.
Por: ☐ UN. 10 ( )04( )VOTOS
Sala das Sessões 09 / 05 / 2017
Presidente da CM/BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
PROTOCOLO GERAL
PROC. Nº 225/2017
Em 02/05/2017
Servidor (a) da CM/BA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ☐ 1ªVOT. ☐ 2ªVOT. ☒ U.VOT.
Por: ☐ UNAN. / 10 ( ) x 04 ( ) VOTOS
Sala das Sessões, 09 / 05 / 2017
Presidente da CM/BA

PROJETO DE LEI N.º 21

DE

28 DE ABRIL DE 2017

Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Especial na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania para inserção do PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, **ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no que dispõem a Constituição Federal em seu art. 165, § 5º, a Lei Orgânica Municipal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual para o exercício 2017, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania para atender a adesão ao **PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA** do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, para atender à finalidade abaixo especificada:
UNIDADE: 02.10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

Projeto Atividade: 2180 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.1.9.0.04.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	**00**	R$ 1.000,00
3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	**00**	R$ 1.000,00
3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	**29**	R$ 40.000,00
3.3.9.0.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	**00**	R$ 1.000,00
3.3.9.0.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	**29**	R$ 60.000,00
.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	**00**	R$ 1.000,00
3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	**29**	R$ 20.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
UNIDADE: 02.10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

08.244.005.1027 - MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGD

ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	29	R$ 20.000,00
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	29	R$ 4.000,00

08.244.005.2.053 CENTRO DE REFERENCIA DA ASSIST. SOCIAL - CRAS

ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	29	R$ 30.000,00
3.3.9.0.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	29	R$ 30.000,00

08.244.005.2.054 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. ESPECIALIZADO EM ASSIST. SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.3.9.0.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	29	R$ 12.000,00
3.3.9.0.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	00	R$ 4.000,00

08.244.005.2.075 MANUTENÇÃO CASA DE BRINCAR

ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.1.9.0.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29	R$ 2.000,00
3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	29	R$ 1.000,00
3.3.9.0.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	29	R$ 1.000,00

3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	29	R$ 1.000,00

08.244.005.2.077 MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EMPREGO E RENDA

ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO	29	R$ 4.000,00
3.3.9.0.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	29	R$ 4.000,00
3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	29	R$ 4.000,00
4.4.9.0.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	29	R$ 4.000,00

08.244.005.2.097 – PROGRAMA BPC NA ESCOLA

ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE DE RECURSOS	VALOR
3.1.9.0.04.00.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29	R$ 3.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2013/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, 28 de abril de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA-BA
Aprovado ☐ 1ªVOT. ☐ 2ªVOT. ■ U.VOT.
Por: ☐ UNAN. / 10 ( ) 04 ( ) VOTOS
Sala das Sessões, 09 / 05 / 2017
Presidente da CM/BA

RICARDO DOS ANJOS MASCARENHAS
Prefeito Municipal

DAVID SILVA DOS ANJOS SAMPAIO
Secretário Municipal de Governo